



LEI MUNICIPAL N° 5.555, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.433.173,57 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

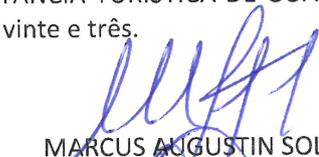
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.433.173,57** (Um milhão quatrocentos e trinta e três mil, cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

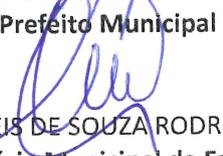
(+) CRÉDITO ADICIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
386	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 281.552,88
387	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 440.405,32
388	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 711.215,37
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL				R\$ 1.433.173,57

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados os rendimentos bancários dos recursos vinculados à Saúde, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.433.173,57** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.

